



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS  
MINAS GERAIS – BRASIL

**EDITAL Nº 028/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**SETORES REQUISITANTES:**

- ✓ Secretaria Municipal de Obras, Atividades Urbanas e Estradas
- ✓ Secretaria Municipal de Administração
- ✓ Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social
- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ Secretaria Municipal de fazenda

**OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para preparar, organizar e conduzir leilões públicos, em todas as suas fases para a alienação de bens inservíveis de propriedade do município de Eugênioópolis/MG, conforme Edital e seus Anexos.**

O **MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.947.656/0001-19, nos termos da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 21.981/32 e Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, torna público que realizará, pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de publicação deste edital, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, o procedimento de credenciamento de leiloeiros públicos oficiais para realização de leilões, em atendimento a demanda da Prefeitura, observando-se o disposto nas normas retromencionadas, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório e seus anexos.

**DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES:** A primeira sessão para abertura dos envelopes será realizada no dia **22/08/2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Eugênioópolis, às **09h00min (nove horas)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS  
MINAS GERAIS – BRASIL

**DATA DAS DEMAIS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Após a primeira sessão de abertura, os demais envelopes entregues serão abertos mensalmente, na **primeira quinta-feira de cada mês**, às **09h00min (nove horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Eugénópolis.

**HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** Os envelopes poderão ser entregues, em qualquer dia, desde a publicação do aviso de abertura do credenciamento, no horário das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h00min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado, na Sala de Licitações da Prefeitura de Eugénópolis, localizada na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, CEP 36.855-000, Eugénópolis-MG.

O presente credenciamento permanecerá aberto, a qualquer tempo, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a contratação de Leiloeiro Oficial, pessoa física, para preparar, organizar e conduzir leilões públicos, em todas as suas fases para a alienação de bens inservíveis de propriedade do município de Eugénópolis/MG, conforme Edital e seus Anexos.

## 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

**2.1.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a sessão, cujo pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser exclusivamente protocolado junto ao setor de licitações, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizado na Praça Ângelo Rafael Barbuto, 58, Centro, Eugénópolis/MG, CEP 36.855-000, das 08 h às 11h e de 13h às 16h.

**2.1.1.** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de apresentação dos documentos de habilitação, com publicação da resposta no Quadro de Avisos e no site oficial da Prefeitura de Eugénópolis.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste **CRENCIAMENTO, exclusivamente, Leiloeiros Públicos Oficiais**, devidamente habilitados e matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme disposto no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro ao território da República e na Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022.

**3.2.** A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável de todos os conteúdos e anexos contidos no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**  
MINAS GERAIS – BRASIL

---

- 3.3.** Os serviços previstos neste Edital serão prestados, pelo **CRENCIADO**, de acordo com as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.5.** A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.
- 3.6.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
- 3.6.1.** Esteja cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III ou inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso, cadastrado no SICAF ou tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública;
- 3.6.2.** Esteja com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;
- 3.6.3.** Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal;
- 3.6.4.** Quando suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Eugênioópolis/MG;
- 3.6.5.** Seja servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, indireta ou Município de Eugênioópolis, e/ou seus parentes, até o 3º grau.
- 3.7.** Poderão assinar atas ou manifestar-se na sessão o próprio licitante ou seu procurador, cujo instrumento de mandato deverá conferir poderes para tanto, conforme modelo estabelecido no anexo deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do Envelope DOCUMENTAÇÃO.
- 3.8.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 3.9.** As pessoas interessadas poderão acompanhar a sessão de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 3.10.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 3.11.** O Leiloeiro Oficial credenciado (bem como os integrantes de sua equipe) não poderá em hipótese alguma arrematar o bem em Leilão por ele realizado.

#### **4. DO DESENVOLVIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** O credenciamento desenvolver-se-á, conforme descrito a seguir:
- 4.1.1.** Recebimento dos envelopes contendo a Requerimento/Solicitação de Credenciamento e o Termo de Compromisso do Leiloeiro interessado, elaborados conforme modelos constantes no **Anexo III e VI**, respectivamente, deste Edital, junto com as demais documentações de habilitação exigida.
- 4.1.2.** Identificação dos leiloeiros ou de seus prepostos presentes à Reunião de Credenciamento, mediante apresentação da Carteira de Identidade.
- 4.1.3.** Alternativamente à sua participação ou à de seu preposto, o leiloeiro poderá designar um representante que, para participar da reunião de credenciamento, deverá apresentar, além do documento legal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**  
MINAS GERAIS – BRASIL

---

identidade, procuração com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do certame.

**4.1.3.1.** A referida procuração, se particular, deverá fazer-se acompanhar do devido reconhecimento cartorial da firma do outorgante.

**4.1.3.2.** O leiloeiro ausente à Reunião de Credenciamento ou nela não representado não terá prejudicada sua participação no processo, mas ficará impedido de se manifestar por meio de outrem nessa reunião.

**4.1.3.3.** Poderá ser utilizado o modelo de procuração constante do **ANEXO VIII** deste edital.

**4.1.4.** A abertura dos envelopes com a documentação dos leiloeiros durante a Reunião de Credenciamento, análise e rubrica de documentos pela Comissão de Licitação e demais presentes, participantes do processo.

**4.1.5.** Análise da documentação apresentada pelos leiloeiros interessados no credenciamento.

**4.2.** Ato contínuo, a Comissão Permanente realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados;

**4.2.1.** Somente participarão do sorteio os leiloeiros que tenham sido habilitados;

**4.2.2.** Para fins de ordenamento, o leiloeiro sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o leiloeiro sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os leiloeiros habilitados tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados;

**4.2.3.** Não haverá qualquer obrigação da Prefeitura caso, ao encerramento da vigência do credenciamento, algum leiloeiro credenciado não venha a ser convocado para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento;

**4.3.** A divulgação do resultado do processo de credenciamento terá procedimentos específicos, conforme estejam presentes à Reunião de Credenciamento, ou não, os participantes do processo (leiloeiros ou seus prepostos ou seus representantes), e, à vista do resultado desta, renunciem, ou não, ao direito de interpor recursos contra as decisões da Comissão.

**4.3.1.** Estando presentes ou representados todos os leiloeiros na Reunião de Credenciamento, a Comissão:

**a)** Providenciará a divulgação do resultado definitivo, se os participantes renunciarem à prerrogativa de interpor recursos contra o resultado do credenciamento, fato que será registrado na ata da reunião;

**b)** concederão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os leiloeiros exercerem o direito de interpor recurso contra o resultado do credenciamento, registrando o fato em ata, se pelo menos um deles não renunciar do prazo para exercer tal direito; neste caso a divulgação do resultado somente ocorrerá após julgados os recursos interpostos, ou após o decurso do prazo para tal interposição sem que tenha havido manifestação dos leiloeiros participantes.

**4.3.2.** Não estando presentes ou representados todos os leiloeiros na Reunião de Credenciamento, a Comissão providenciará a divulgação do resultado para que os interessados possam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercer o direito de interpor recurso neste caso:

**a)** se não houver recurso, a divulgação será considerada definitiva;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

b) se houver interposição de recursos, após o término do prazo recursal, se houver, inicia-se o prazo de 5 dias úteis para contrarrazões;

c) após o julgamento destes, a Comissão providenciará a divulgação do resultado definitivo do Credenciamento.

4.4. Os fatos relevantes, pertinentes ao objeto do credenciamento, ocorridos durante a Reunião de Credenciamento serão registrados em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e leiloeiros interessados ou por seus prepostos presentes.

4.5. Se, porventura, a Reunião de Credenciamento, precisar ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os presentes deverão rubricar os fechos dos envelopes ainda lacrados e os documentos já abertos, os quais permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão e serão exibidos aos participantes, na Reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

4.6. A inabilitação de participante deste certame importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

4.7. Após o sorteio para o ordenamento do banco de credenciados a Prefeitura convocará para assinatura do contrato.

4.8. As alienações, independentes da quantidade de lotes, somente poderão ser realizadas pelo leiloeiro que estiver contratado e durante a vigência do respectivo Contrato.

### 5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, por meio de termo aditivo e reabertura do credenciamento com prazo para nova habilitação aos interessados que não foram credenciados.

5.2. O credenciamento ficará aberto durante todo prazo de validade, sendo que a qualquer tempo, novos interessados poderão se credenciar, desde que apresentem a documentação exigida.

5.3. Se a vigência do credenciamento de leiloeiro tiver expirado, depois de iniciado os procedimentos que lhe cabem no processo de leilão para o qual foi designado, caso não seja resolvida a situação do credenciamento até o término dos procedimentos que lhe competem, poderá ser concedido a prorrogação do prazo de credenciamento até o encerramento dos atos cabíveis ao leiloeiro decorrente do certame.

### 6. DO ENVELOPE

6.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, um envelope denominado de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2. O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**  
MINAS GERAIS – BRASIL

**PROCESSO Nº 060/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

**EDITAL Nº 028/2023**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2023**

**NOME E ENDEREÇO - DADOS PARA CONTATO (TEL. E EMAIL)**

**6.3.** O envelope deverá ser entregue no setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS/MG, estabelecida na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, Eugênioópolis/MG, até o dia e horário designados para abertura da sessão pública.

**6.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ou fora do tempo hábil para a Comissão Permanente de Licitação.

**6.5.** Abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” a Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos neles contidos e decidirá sobre a habilitação dos postulantes.

**7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter para fins de habilitação e credenciamento, em seu interior, os documentos relacionados abaixo:

**7.1.1.** Solicitação/Requerimento de Credenciamento dirigido à Comissão de Licitação, conforme modelo constante do ANEXO III, deste edital;

**7.1.2.** Termo de Compromisso do Leiloeiro, conforme ANEXO IV deste edital;

**7.1.3.** Cópia da Cédula de Identidade e CPF do Leiloeiro;

**7.1.4.** Prova de matrícula perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, e suas atualizações;

**7.1.5.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

**7.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**7.1.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do Leiloeiro, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

**7.1.7.1.** Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim exigir.

**7.1.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do Leiloeiro, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**  
MINAS GERAIS – BRASIL

---

**7.1.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa.

**7.1.10.** Prova de regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou se não for empregador, declaração nestes termos;

**7.1.11.** Certidão negativa de insolvência civil judicial expedida pelo distribuidor do domicílio do Leiloeiro.

**7.1.12.** Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do leiloeiro proponente, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove a aptidão para desempenho de atividades pertinentes aos serviços de alienação de bens móveis a serem contratados, tais como mobiliário em geral, veículos, máquinas, equipamentos e semoventes.

**7.1.13.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Leiloeiro, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO V**);

**7.1.14.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Leiloeiro que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 5 de setembro de 2.002 (**ANEXO VI**);

**7.1.15.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Leiloeiro assegurando não ter sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública (**ANEXO VII**);

**7.2.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do Leiloeiro Oficial.

**7.3.** Os documentos de habilitação devem se encontrar devidamente em vigor na data designada para sessão de julgamento.

**7.3.1.** Não serão aceitas certidões positivas, no entanto serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

**7.3.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou não, contudo para os documentos que forem apresentados em cópia simples, sem autenticação, cuja sua autenticidade seja questionada, o participante deverá apresentar no momento em que for solicitado, por diligência pela CPL, a via original para conferência.

**7.3.3.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes, exceto para os atestados técnicos.

## **8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1.** Recebido o requerimento de credenciamento, devidamente acompanhado dos documentos de habilitação, estes serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual manifestará pela conformidade ou desconformidade dos documentos;

**8.1.1.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL verificará eventual descumprimento das condições de participação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

**8.1.2.** Constatada alguma irregularidade ou impedimento, a Comissão Permanente de Licitação - CPL reputará ao Leiloeiro inabilitado por falta de condição de participação.

**8.1.2.1.** Os requerimentos protocolados que, ao final da análise estiverem em desconformidade, poderão ser corrigidos ou completados pelo interessado, que deverá novamente protocolar seu pedido, desde que feito dentro do prazo de vigência de abertura do presente credenciamento, voltando a nova análise de conformidade;

**8.1.3.** Deferido o credenciamento, será publicado no Quadro de Avisos e no Site Oficial da Prefeitura de Eugênioópolis, dando ciência aos interessados, os quais se comprometem a acompanhar as publicações;

### 9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**9.1.** Qualquer Leiloeiro participante deste certame poderá apresentar recurso contra decisão da Comissão Permanente Licitação, nos termos do art. 109, § 6º. da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.2.** Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais Leiloeiros, por meio de publicação no Quadro de Avisos e no Site Oficial da Prefeitura, que poderão impugná-lo no prazo legal.

**9.3.** Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**9.3.1.** Ser dirigido à PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.3.2.** Ser apresentado em via original, redigida por computador, contendo nome, Cédula de Identidade, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Leiloeiro ou seu representante legal ou credenciado, devidamente comprovado;

**9.3.3.** Ser protocolizado EXCLUSIVAMENTE no Setor de Licitação da PREFEITURA DE EUGENÓPOLIS, localizada na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, CEP 36.855-000, Eugênioópolis-MG, durante o horário de expediente.

**9.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS, não se responsabilizará por recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**9.5.** Os recursos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação, que reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informados, à Autoridade Superior.

**9.6.** A decisão acerca do recurso interposto será publicada no Quadro de Avisos e no Site Oficial da Prefeitura de Eugênioópolis para produção de todos os seus efeitos.

**9.7.** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação terão efeito suspensivo.

### 10. DA RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Inexistindo manifestação recursal ou, decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente dar prosseguimento ao feito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**  
MINAS GERAIS – BRASIL

---

**10.2.** Ao Leiloeiro credenciado será adjudicado o objeto da presente licitação, sendo este ato administrativo de competência exclusiva do Prefeito Municipal, mediante ratificação do credenciamento.

**10.3.** A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, ato que será praticado após julgamento, decorridos os prazos recursais ou prolatada a decisão a dos recursos eventualmente interpostos.

**10.4.** Em decisão na qual se evidencie não acarretar lesão ao interesse público, nem prejuízos a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis, poderão ser convalidados pela Autoridade Superior e a Convalidação terá os mesmos efeitos da homologação.

### **11. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologado o Credenciamento, os Leiloeiros serão notificados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis proceder à assinatura do contrato, conforme minuta constante no **Anexo II**.

**11.1.1.** Se qualquer Leiloeiro credenciado deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, contados da sua notificação, sem apresentar justificativa prévia e aceita pela CPL, estará precluso o seu direito ao credenciamento e a Comissão Permanente de Licitação o excluirá da lista de credenciados, convocando o o próximo Leiloeiro, observada a ordem de classificação do credenciamento.

**11.2.** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, por meio de termo aditivo e reabertura do credenciamento com prazo para nova habilitação aos interessados que não foram credenciados.

**11.3.** Os serviços a serem contratados deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes.

**11.4.** Será atribuído um leilão para cada Leiloeiro, sucessivamente, e de acordo com a ordem estabelecida no sorteio, dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados no Edital e seus anexos.

**11.5.** As despesas para a execução de cada leilão serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Leiloeiro Credenciado, incluindo-se, avaliação, formação de lotes, aluguéis, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte de pessoal, impressões, água potável, publicações em jornais de grande circulação, faixas, cartazes e em mídias de qualquer espécie destinadas à publicidade do evento e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto.

**11.6.** Compete ao Leiloeiro Oficial a condução pessoal do leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no artigo 11 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, com a estrita observância das disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e mediante comunicação formal com prévia anuência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS.

### **12. DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO**

**12.1.** O Leiloeiro obriga-se a executar os serviços, objeto deste instrumento, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo à PREFEITURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la.

**12.2.** Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida no item 12.1.

**12.3.** As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por contados Leiloeiros Oficiais credenciados.

**12.4.** Não cabe à PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para a receber.

**12.5.** O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**13.1.** São as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** São as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

**15.1.** Devido à natureza singular da contratação e não tendo o MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS que efetuar pagamento de qualquer despesa, desnecessária a informação da Dotação Orçamentária e à Disponibilidade Financeira.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** O Prefeito Municipal de Eugênioópolis poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da CPL, devidamente fundamentado.

**16.2.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3.** As reclamações referentes à documentação deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**16.4.** A apresentação do envelope de DOCUMENTAÇÃO implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**  
MINAS GERAIS – BRASIL

---

**16.5.** Havendo indício de conluio entre os pretendentes ao credenciamento ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Municipal comunicará imediatamente os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**16.6.** É facultada ao Presidente da Comissão Permanente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no envelope de Documentação.

**16.7.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.7.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Eugênioópolis/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.8.** Havendo divergência entre as informações constantes entre o termo de referência, edital e seus anexos, prevalecerão as informações conforme estabelecidas no termo de referência.

## 17. DOS ANEXOS

**17.1.** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**17.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**17.1.2.** ANEXO II – Minuta de Contrato;

**17.1.3.** ANEXO III – Requerimento/Solicitação de credenciamento;

**17.1.4.** ANEXO IV – Termo de Compromisso do Leiloeiro;

**17.1.5.** ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**17.1.6.** ANEXO VI – Modelo de declaração que não emprega menor;

**17.1.7.** ANEXO VII – Modelo de declaração de idoneidade;

**17.1.8.** ANEXO VIII – Instrumento de procuração.

Eugênioópolis, 25 de julho de 2023.

**Fábio Ramos Antonelli**  
Coordenador de Compras e Serviços